



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre PL 5.221/2020
(Texto Substitutivo)

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	22	04	20
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera dispositivos da Lei nº 4.664, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de fração ideal de imóvel público à Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais de Imbituba e Região dos Lagos – APROLAGOS, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Elísio Sgrott, em 23/04/2020.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 4.664, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de fração ideal de imóvel público à Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais de Imbituba e Região dos Lagos – APROLAGOS, e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 26/02/2020, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 26/02/2020.

Em 04 de março de 2020, a Comissão de Constituição emitiu parecer pela



constitucionalidade e legalidade da proposição e apresentou Emenda Modificativa nº 001/2019 a fim de sanar erro na redação do projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo, em 04 de março de 2020, o Projeto foi remetido à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

Em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 05 de março de 2020, a mesma solicitou ao Presidente da câmara de Vereadores, Vereador Antônio Clésio Costa, que encaminhe expediente ao Executivo Municipal para que esse encaminhe representantes para dirimir dúvidas a respeito do Projeto de Lei 5.221/2020, em especial sobre a situação do imóvel que está edificado na área a ser incorporada à concedida à APROLAGOS, conforme previsto na proposição.

Em 06 de março de 2020, às 18 horas, o Vereador Elísio Sgrott, representando a Comissão de Finanças e Orçamento, esteve reunido no Gabinete do Prefeito com o Chefe do Poder Executivo Rosivaldo da Silva Júnior e os procuradores Leandro Ribeiro e Luiz Genovez, tratando de alterações no projeto a fim de aperfeiçoá-lo.

Em 12 de março de 2020, embora confirmada a participação da Procuradoria do Executivo Municipal através do Dr. Luiz Genovez, o mesmo não compareceu.

Em 16 de março de 2020, o Executivo Municipal encaminhou texto substitutivo ao PL 5.221/2020.

Em virtude no novo texto, o Projeto foi devolvido à CCJ para nova manifestação.

Em 22 de abril de 2020, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável ao texto substitutivo ao PL 5.221/2020 apresentado pelo Executivo Municipal.

Dando continuidade à tramitação do Projeto, o novo texto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes **a matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao **patrimônio público municipal**.

Apenso ao Projeto conta Exposição de Motivos do Secretário de



Administração, Senhor Bruno Pacheco da Costa que justifica que a proposição ora apresentada objetiva o acréscimo de 638,48m² em área de 800m² anteriormente concedida na forma de concessão de direito real de uso à Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais de Imbituba e Região dos Lagos – APROLAGOS - Lei 4.664, de 23 de dezembro de 2015, para a construção de um Centro de Comercialização de hortifrutigranjeiros, pescados e artefatos de agricultura familiar e pesca artesanal.

Segundo o Secretário, o acréscimo se faz necessário em razão da conclusão da construção do Centro de Comercialização de hortifrutigranjeiros, pescados e artefatos de agricultura familiar e pesca artesanal.

O projeto ainda propõe a alteração do prazo estipulado no parágrafo único do Art. 4º da Lei 4.664/2015 que trata do prazo de conclusão da obra mencionada no caput do referido artigo, que na lei vigente é de dois anos, passando a ser de 18 meses a contar da publicação da lei, considerando a obra concluída com a emissão de HABITE-SE.

Apenso ao Projeto, constam dois alvarás de Construção, o primeiro de nº 044/2018, referente à matrícula 18.843, com as seguintes características: 242,94 m² de área construída e área do terreno 34.251,33m²; e, o segundo, de número 075/2015, com as seguintes características: 336,14m² – edificação comercial em alvenaria com 2 pavimentos.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito de sua competência, exarado parecer no sentido de que o projeto deve prosperar, por entender que o mesmo não apresenta vícios constitucionais e legais que possam obstar sua aprovação, passo à análise pela Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Agricultura e Pesca.

A concessão de direito real de uso de bem imóvel é forma mais adequada do Município contratar com terceiros, transferindo apenas o uso do bem para a finalidade prevista no contrato, contudo, sem que o patrimônio público seja desfeito.

Esse instituto tem sido bastante aplicado, considerando o interesse das partes, sobretudo, quando se trata de utilização para fins produtivos, de grande importância para contribuir no desenvolvimento a economia local.

O desenvolvimento do Município depende de uma política de geração de empregos e rendas em todos os setores da economia local, buscando assegurar o sustento familiar e promover uma melhor qualidade de vida para todos, com o aumento da demanda de ofertas de produtos e competitividade no comércio, de interesse coletivo em geral.

Verifica-se a relevância da proposição para o Município, cujo objetivo é o de disponibilizar uma área adequada para a construção de um centro de comercialização de hortifrutigranjeiros, pescados e Artesanatos de Agricultura familiar e pesca, beneficiando dezenas de famílias que terão um espaço adequado para comercializar seus produtos, bem como beneficiará a população e os visitantes do município que terão disponível um local de comércio, cultura e lazer no centro da cidade.



Neste sentido, entendo que o interesse público é patente, considerando que o projeto de responsabilidade do concessionário (APROLAGOS) promoverá a geração de empregos e rendas para no Município, e consecutivamente contribuirá para o aumento da arrecadação municipal.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao acréscimo de área proposta pelo projeto, bem como a prorrogação do prazo para construção do centro de comercialização, tendo em vistas os atrasos nas obras decorrentes da situação financeira por que atravessa o país.

No entanto, oriente-se à Prefeitura para que regularize o termo de cessão de uso vigente, de modo que conste não só o direito real de uso da área acrescentada, bem como da cessão de direito real de uso da edificação existente na referida área.

Por fim, observa-se o relevante interesse público no trato do tema, merecendo assim a especial atenção do Poder Legislativo, norteando para sua apreciação e acolhimento do Plenário.

Sendo assim manifesto-me pela aprovação da proposição (texto Substitutivo)

III – Voto

Desta forma, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.221/2020 (Texto Substitutivo)

Elísio Sgrott
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Comissão De Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 23 de abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do PL nº 5.221/2020 (Texto Substitutivo)

Sala das Comissões, 23 de abril de 2020.

Elísio Sgrott
Presidente

Voto
Favorável

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente

Voto
Favorável

Renato Carlos de Figueiredo
Membro

Voto
Favorável